Contrato Administrativo nº 043/2017

“TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SERRA AZUL DE MINAS** E A EMPRESA **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BB PARA ATENDER FAMILIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIO ECONOMICA.CONFORME LEI 006/2013, BENEFICIOS EVENTUAIS

O município de Serra Azul de Minas - MG, inscrito no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, residente e domiciliado no referido Município, portador do CPF sob o nº566.125.896-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, n° 135, neste ato representada pelo Sr. **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS** inscrito no CPF nº 057.806.776-54 doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 050/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS**

* 1. **– DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT BB PARA ATENDER FAMILIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIO ECONÔMICA CONFORME LEI 006/2013 BENEFICIOS EVENTUAIS.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** |
| 1 | BANHEIRA DE PLASTICO MEDIA CORES VARIADAS: | Unidade(s) | 30,00 |
| 2 | BOLSA 50% PVC FELTRO FORRO 17X28X36CM CORES VARIADAS: | Unidade(s) | 30,00 |
| 3 | BOYDIE MANGA LONGA DE MALHA DE ALGODÃO TAM (P) | Unidade(s) | 30,00 |
| 4 | CALÇA SEM PESINHO MALHA DE ALGODÃO TAM (P) | Unidade(s) | 30,00 |
| 5 | ESCOVA DE CABELO RECÉM-NASCIDO | Unidade(s) | 10,00 |
| 6 | FRAUDA DESCARTAVEL PCT COM 100 TAM (P) | Unidade(s) | 5,00 |
| 7 | FRAUDA LISA COM 5 UND 70 X 70 100%ALGODÃO | Unidade(s) | 40,00 |
| 8 | MACACÃO DE MANGA COMP.80%ALGODÃO 20% POLIESTER: | Unidade(s) | 30,00 |
| 9 | MACACÃO MANGA CURTA DE MALHA DE ALGODÃO TAM (P) | Unidade(s) | 30,00 |
| 10 | MAMADEIRA COM BICO 250 ML | Unidade(s) | 30,00 |
| 11 | MANTA 80CMX82CM: 100% ALGODÃO | Unidade(s) | 30,00 |
| 12 | OLEO DE AMENDOAS INFANTIL | Unidade(s) | 10,00 |
| 13 | PAR DE MEIA TAM (P) INFANTIL | Unidade(s) | 60,00 |
| 14 | SABONETE INFANTIL 90 G | Unidade(s) | 40,00 |
| 15 | SHAMPOO INFANTIL: Vitaminado com sua formula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frasco plastico com bico dosador, com no minimo 500ml. Especificação constar no rotulo da embalagem. | Unidade(s) | 10,00 |
| 16 | TOALHA DE CAPUZ 70CMX90CM 100% ALGODÃO: | UNID | 30,00 |

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação tem por fundamento o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor total para prestação de serviços é de R$ 6066,50 (seis mil e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 2017, iniciando-se na data da assinatura.

**CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.        
O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
É dever do **CONTRATADO** entregar os produtos em conformidade com o descrito na no termo de referencia.

O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s), após atestado o recebimento do mesmo pelo setor responsável.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado e pelo Índice Geral de preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

15.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XIII – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Serro - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas – MG, 12 de Maio de 2017

**Leonardo do Carmo Coelho**

**Prefeito Municipal**

**ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654** Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_